



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.852, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, por meio de venda, permuta ou leilão público, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a alienar, por meio de venda, permuta ou leilão público, desafetando-os da destinação originária e passando à categoria de patrimônio disponível da Administração Pública, os seguintes bens móveis com suas respectivas características:

1. Veículo: Microônibus Sprinter – Ano 2006/2007 – Placa GTM9854 – Lotação: Serviço de Educação;
2. Veículo: VW/GOL 1.0 – Ano 2009/2010 – Placa HLF1135 – Lotação: Serviço de Saúde;
3. Veículo: Ônibus - Ano 1997 – Placa BTR7438 – Lotação: Serviço de Educação;
4. Veículo: Ônibus - Ano 1988 – Placa BTB5269 – Lotação: Serviço de Educação;
5. Veículo: Ônibus - Ano 1991 – Placa BWI8501 – Lotação: Serviço de Educação;
6. Veículo: Caminhonete - Ano 2012/2013 – Placa HNB8156 – Lotação: Serviço de Obras;
7. Máquina: Descascador de Café – Marca D'Andrea Tipo 4 – Cap. 15 Sacas/hora - Fab. 2005-Plaqueta 003922;
8. Trator Budny modelo BDY6540 Ano 2013;
9. Veículo: Fiat Uno Fire - Ano 2012/2013 – Placa OMH2545 – Lotação: PSF.

Art. 2º. Os valores mínimos estabelecidos para as alienações dos bens, em qualquer de suas modalidades, foram assim atribuídos pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 067, de 02 de maio de 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CARACTERÍSTICAS DOS BENS AVALIADOS	VALOR MÍNIMO
1 - Veículo: Microônibus Sprinter - Ano 2006/2007 - Placa GTM9854	20.000,00
2 - Veículo: VW/GOL 1.0 - Ano 2009/2010 - Placa HLF1135	7.000,00
3 - Veículo: Ônibus - Ano 1997 - Placa BTR7438	15.000,00
4 - Veículo: Ônibus - Ano 1988 - Placa BTB5269	8.000,00
5 - Veículo: Ônibus - Ano 1991 - Placa BWI8501	8.000,00
6 - Veículo: Caminhonete - Ano 2012/2013 - Placa HNB8156	20.000,00
7 - Máquina: Descascador de Café - Marca D'Andrea Tipo 4 - Cap. 15 Sacas/hora - Fab. 2005 - Plaqueta 003922;	12.000,00
8 - Trator Budny modelo BDY6540 Ano 2013;	20.000,00
9 - Veículo: Fiat Uno Fire - Ano 2012/2013 - Placa OMH2545	12.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, através de Decreto Municipal, prazo de pagamento e/ou estipular demais condições para facilitar a alienação e a respectiva quitação dos bens objetos desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2017.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 12 de Junho de 2.017  Secretário de Administração.